



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 1978 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DETERMINA ÍNDICE DE REVISÃO E REAJUSTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ourém apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ourém será reajustado por cem por cento da inflação acumulada no ano de 2021, que de acordo com IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), indicador oficial de inflação do país, encerrou o ano em 10,06% (dez inteiros seis centésimos por cento), acrescida de ganho real de 1% (um cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2022.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém-Pará

REGISTRADO E PUBLICADO

EM, 18/02/2022.

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração.